



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprp.br

PROCESSO N.º 19.26.1000000.0009768/2022-19

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 35/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**, e de outro lado, a empresa **JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.963.910/0001-11, estabelecida no endereço Rua José Francisco Alves, n. 09, Centro - Caetité/BA, CEP 46400-000, e-mail jrconstrucoes.engenharia@yahoo.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **FRANCISCO PEREIRA BORGES JÚNIOR**, Cédula de Identidade nº 2079237870 SSP/BA e CPF nº 010.358.375-01, celebram o presente **TERMO ADITIVO** visando regulamentar a **SEGUNDA REPECTUAÇÃO** dos valores contratados, ajustando-os ao disposto nas Cláusulas Terceira e Décima Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0009768/2022-19, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo as Cláusulas que regem o Contrato nº 35/2021 e seus Aditivos, exceto as Cláusulas a seguir, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**1. DO OBJETO**

1.1. O QUARTO TERMO ADITIVO tem por objeto a SEGUNDA REPECTUAÇÃO do valor da contratação dos serviços terceirizados de limpeza, conservação e copa, com mão de obra local, incluindo o fornecimento de materiais/insumos /ferramentas/uniformes e EPI's pertinentes e necessários à execução dos serviços a serem desenvolvidos nas Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior do Estado de Roraima, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e Planilha de Custos e Formação de Preços Repactuada CCT/2023.

1.2. A Repactuação do referido Contrato cumpre o disposto no Item 20 do Termo de Referência (Anexo I do PE 6/2021 SRP - procedimento SEI nº 19.26.1000000.0012991/2020-73), na Cláusula Sexta do Contrato nº 35/2021 e na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 (Número de Registro no MTE RR000016/2023), todos documentos acostados ao procedimento SEI nº 19.26.1000000.0009768/2022-19.

1.3. Com fundamento nas Cláusulas Terceira e Décima Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, o valor do piso salarial mínimo da categoria Auxiliar de Limpeza / Agente de Limpeza e do auxílio alimentação para vias de cálculo do valor do contrato e reflexos passam a ser, respectivamente, **R\$ 1.330,00** (Um mil trezentos e trinta reais) mensal e **R\$ 20,00** (Vinte reais) por dia trabalhado, os quais integram os cálculos da Planilha de Custos e Formação de Preços Repactuada CCT/2023..

1.4. Pela presente Repactuação, observada a Planilha de Custos e Formação de Preços Repactuada CCT/2023, os valores constantes no item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato nº 35/2021, observado o acréscimo de 1 (um) Posto de trabalho pelo Terceiro Termo Aditivo passam a ser:

Item	Descrição/ Especificação	Comarca	Quantidade de Postos Por Promotoria	Quantidade de Meses	Valores em RS		
					Valor Unitário (por posto)	Mensal	Anual por Posto
1	Serviço de Limpeza, Conservação e Copa e demais especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Alegre	1	12	R\$ 4.011,21	R\$ 4.011,21	R\$ 48.134,52
2	Serviço de Limpeza, Conservação e Copa e demais especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim	1	12	R\$ 4.011,21	R\$ 4.011,21	R\$ 48.134,52
3	Serviço de Limpeza, Conservação e Copa e demais especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí	1	12	R\$ 4.011,21	R\$ 4.011,21	R\$ 48.134,52
4	Serviço de Limpeza, Conservação e Copa e demais especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Promotoria de Justiça da Comarca de Pacaraima	1	12	R\$ 4.011,21	R\$ 4.011,21	R\$ 48.134,52
5	Serviço de Limpeza, Conservação e Copa e demais especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis	1	12	R\$ 4.011,21	R\$ 4.011,21	R\$ 48.134,52
6	Serviço de Limpeza, Conservação e Copa e demais especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Promotoria de Justiça da Comarca de São Luiz	1	12	R\$ 4.011,21	R\$ 4.011,21	R\$ 48.134,52
7	Serviço de Limpeza, Conservação e Copa e demais especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Promotoria de Justiça da Comarca de Caracarái	1	12	R\$ 4.011,21	R\$ 4.011,21	R\$ 48.134,52
<b>VALOR TOTAL MENSAL (7 POSTOS)</b>						<b>R\$ 28.078,47</b>	
<b>VALOR TOTAL ANUAL (7 POSTOS)</b>						<b>R\$ 336.941,64</b>	

1.5. O valor do piso salarial mínimo e do auxílio alimentação regulamentados pela CCT/2023, vigorarão a partir da assinado o presente termo Aditivo e publicação do seu Extrato no DEMPRR. Os valores serão pagos à contratada a partir do primeiro pagamento que ocorrer após a publicação do Extrato para que sejam repassados às suas colaboras pela contratada.

1.6. A diferença salarial e do auxílio alimentação, referentes aos meses de anteriores a celebração do Quarto Termo Aditivo, serão pagos retroativamente 01 de janeiro de 2023, a data-base prevista na Cláusula Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, registrada no MTE sob o nº RR000016/2023, em folha de pagamento separada, com base em Planilha a ser elaborada.

1.7. Os valores referentes à diferença descrita no item 1.6, não se confundem com os valores a serem pagos das faturas emitidas para os meses vindouros (que se seguirem) a contar da assinatura do presente Termo Aditivo.

1.8. A contratada está obrigada a apresentar à contratante, os comprovantes dos pagamentos dos valores retroativos das colaboradoras, correspondentes às diferenças do valor do piso salarial mínimo e do auxílio alimentação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

**2. DOS DOCUMENTOS**

2.1. Fazem parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, os seguintes documentos:

2.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2021 - SRP;

2.1.2. Termo de Referência;

2.1.3. Contrato nº 35/2021, Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, salvo as alterações e/adições reguladas neste Quarto Termo Aditivo;

2.1.4. Planilha de Custos e Formação de Preços Repactuação CCT/2023;

2.1.5. Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 (Número de Registro no MTE RR000016/2023).

**3. DA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

3.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, com eficácia a contar da publicação.

3.2. As demais Repactuações que tenham por fundamento a assinatura de novo Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, obedecerão o interregno de 01 (um) ano a contar da assinatura do fato gerador que deu ensejo a Segunda Repactuação, retroagindo seus efeitos para fins de cálculos à data-base que estiver descrita no referido documento regulamentador da categoria.

**4. DO PREÇO**

4.1. O valor anual da contratação repactuada pela CCT/2023, perfaz a importância de **R\$ 336.941,64 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**, cujo valor estão incluídos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias a aquisição do objeto desta contratação, cujo preço foi aquele discriminado pela Contratada em sua proposta.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação deverão ser empenhadas no Programa de Trabalho 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339034, Subelemento 1, Fonte 1500.0101, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

4.3. As despesas decorrentes da contratação a ser paga considerando a data-base de 01 de janeiro de 2023, serão calculadas e pagas em Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Subelemento e Fonte, a serem informados posteriormente pelo Departamento Orçamentário e Financeiro.

**5. DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

5.1. Exceto as alterações regidas por este Quarto Termo Aditivo, as demais Cláusulas do Contrato nº 35/2021 e Aditivos (Primeiro, Segundo, Terceiro) permanecem inalteradas, vigentes.

**6. DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

6.1. Este Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2021 será publicado pela CONTRATANTE, em forma de extrato, no Diário Eletrônico do MPRR, em conformidade com o disposto na Resolução CPJ Nº 001, de 12 de abril de 2022, que instituiu e regulamentou o Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima.

**7. DO FORO**

7.1. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral e submetidos à Procuradoria-Geral de Justiça.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO PEREIRA BORGES JÚNIOR, Usuário Externo**, em 18/05/2023, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/05/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0669899** e o código CRC **59AA58FC**.